



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP**

**EDITAL MINUCIOSO**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2018

HORÁRIO: 8:30 HS.

LOCAL: Paço Municipal – Rua Adhemar de Barros, 530 – centro – Bastos - SP

O Prefeito Municipal de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial para a aquisição de água mineral em galão de 20 litros destinados a vários setores da municipalidade, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO ou LANCE, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, sítio à Rua Ademar de Barros, 530 – centro Bastos - SP, no dia 20 de abril de 2018, no horário das 8:30hs., será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

**1.0 - DO OBJETO:**

Aquisição de água mineral em galão de 20 litros destinados a vários setores da municipalidade, a seguir discriminados:-

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	450	GALÕES	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS
			• GALÕES FORNECIDOS NA CONDICIONAL

**2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

**Atendendo as exigências da Lei Complementar 147/2014 apenas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar desta licitação.**

Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Bastos, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) empresas em forma de consórcios;
- d) os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

#### **4.1 - MODELO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 038/18, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 029/18, da Prefeitura do Município de Bastos/SP., declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA**  
Pregão n.º ..029/18  
Processo n.º ...038/18  
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

**ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**  
Pregão n.º ...029/18  
Processo n.º ...038/18  
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;  
Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope “Documentos de Habilidade” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilidade”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarções da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e **declaração** que **não possui fato superveniente impeditivo**:

#### **7.0 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 029/18 , da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

#### **7.1 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

#### **8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Bastos, para participar de licitações junto ao Município de Bastos no ramo de

atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;  
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;  
Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$0,01 (um centavo de real).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.0, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Bastos, Estado de São Paulo.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o pedido, conforme requisição de empenho e deverá ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura - Rua Duque de Caxias, nº640 - centro -Bastos/SP. Fone: (14) 3478-1115 (no horário das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 16:00 hs., de segunda à sexta-feira).

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias.

11.2 - Por ocasião da entrega , a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será efetivado no dia 10 do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS”, “PGU” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

## **13 - DA ATA E CONTRATO:**

Por se tratar de entrega imediata o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Bastos  
Órgão 2 - Executivo

Modalidade:		<b>PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS</b>					<b>Nº</b>	<b>029/18</b>		
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para suprir as despesas de aquisição de água mineral para Secretaria Municipal de Educação.									
	Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
5612	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	666	1	1100000	153.859,64	Tesouro
5613	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	667	5	2000023	73.680,01	PNAE
5614	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	671	1	1100000	213.807,50	Tesouro
5615	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	672	2	2000010	354.733,59	MERENDA ESTADUAL
5616	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	673	5	2000023	188.903,25	PNAE
5617	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	676	1	1100000	213.979,27	Tesouro

5618	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	677	5	2000023	79.779,96	PNAE
5621	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	681	1	1100000	75.503,92	Tesouro
5620	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	682	2	2000010	124.116,87	MERENDA ESTADUAL
5619	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	683	5	2000023	53.773,72	PNAE
5624	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.073	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	684	1	1100000	1.968,10	Tesouro
5623	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.073	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	685	2	2000010	5.380,40	MERENDA ESTADUAL
5622	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.073	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	686	5	2000023	1.183,40	PNAE
5626	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.112	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	687	1	1100000	701,55	Tesouro
5625	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.112	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	688	5	2000023	1.248,01	PNAE
5627	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.136	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	689	2	2000010	23.799,85	MERENDA ESTADUAL
1770	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	57.780,87	Tesouro
4217	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2.065	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	470	2	2620000	5.000,00	MERENDA ESTADUAL
4212	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	2200000	237.334,35	Tesouro
4214	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	65.000,00	PNATE
4215	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	28.000,00	Tesouro
4099	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	2.000,00	Tesouro

4210	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	1100000	20.000,00	Tesouro
4208	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	500	1	1100000	204.201,60	Tesouro
4775	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000	80.000,00	Tesouro
4209	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3334	5	2100005	13.000,00	PDDE
2928	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2130000	38.547,74	Tesouro
4216	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.065	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	613	2	2740000	2.000,00	FUNDEB PRE
4219	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	166.161,62	QSE
5171	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2070	1	2120000	23.906,16	Tesouro
4098	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3248	1	1100000	12.000,00	Tesouro
5383	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	638	1	1100000	7.500,00	Tesouro
4211	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	1100000	50.000,00	Tesouro
4221	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	1100000	32.290,43	Tesouro
<b>Total de dotação disponível em 09/03/2018:</b>								<b>2.611.141,81</b>	

**Neusa K. H. Nishida**  
Assessora Div. Contabilidade

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

13.1 - Se por ocasião do pagamento as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por referidos meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

#### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
AOS 09 DE MARÇO DE 2018**

**MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2018

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2018, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº 029/18, Processo nº38/18, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:, CNPJ nº, representado pelo Sócio-Proprietário, Sr., à saber:

1.1 Descrição

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	450	GALÕES	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS
• GALÕES FORNECIDOS NA CONDICIONAL			

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ ... (...).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de imediato contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, no dia 10 de cada mês subsequente, após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes Classificações Orçamentárias:-

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Bastos  
Órgão 2 - Executivo

Modalidade:		<b>PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS</b>					Nº	029/18	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para suprir as despesas de aquisição de água mineral para Secretaria Municipal de Educação.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
5612	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	666	1	1100000	153.859,64	Tesouro
5613	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.024	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	667	5	2000023	73.680,01	PNAE
5614	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	671	1	1100000	213.807,50	Tesouro
5615	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	672	2	2000010	354.733,59	MERENDA ESTADUAL
5616	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.062	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	673	5	2000023	188.903,25	PNAE
5617	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	676	1	1100000	213.979,27	Tesouro
5618	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.063	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	677	5	2000023	79.779,96	PNAE
5621	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E	681	1	1100000	75.503,92	Tesouro

				CULTURA					
5620	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	682	2	2000010	124.116,87	MERENDA ESTADUAL
5619	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.072	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	683	5	2000023	53.773,72	PNAE
5624	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.073	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	684	1	1100000	1.968,10	Tesouro
5623	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.073	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	685	2	2000010	5.380,40	MERENDA ESTADUAL
5622	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.073	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	686	5	2000023	1.183,40	PNAE
5626	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.112	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	687	1	1100000	701,55	Tesouro
5625	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.112	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	688	5	2000023	1.248,01	PNAE
5627	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.306.0023.2.136	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	689	2	2000010	23.799,85	MERENDA ESTADUAL
1770	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	375	1	2200000	57.780,87	Tesouro
4217	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2.065	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	470	2	2620000	5.000,00	MERENDA ESTADUAL
4212	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	478	1	2200000	237.334,35	Tesouro
4214	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	65.000,00	PNATE
4215	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	490	1	2300000	28.000,00	Tesouro
4099	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	494	1	2300000	2.000,00	Tesouro
4210	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.363.0031.2.037	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1179	1	1100000	20.000,00	Tesouro
4208	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E	500	1	1100000	204.201,60	Tesouro

				CULTURA					
4775	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	623	1	2100000	80.000,00	Tesouro
4209	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3334	5	2100005	13.000,00	PDDE
2928	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	527	1	2130000	38.547,74	Tesouro
4216	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.065	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	613	2	2740000	2.000,00	FUNDEB PRE
4219	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	166.161,62	QSE
5171	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2070	1	2120000	23.906,16	Tesouro
4098	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.391.0027.2.049	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3248	1	1100000	12.000,00	Tesouro
5383	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.392.0043.2.038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	638	1	1100000	7.500,00	Tesouro
4211	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.392.0043.2.039	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	1213	1	1100000	50.000,00	Tesouro
4221	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04.00.13.392.0043.2.111	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3252	1	1100000	32.290,43	Tesouro
<b>Total de dotação disponível em 09/03/2018:</b>								<b>2.611.141,81</b>	

**Neusa K. H. Nishida**  
Assessora Div. Contabilidade

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada

fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº029/18 - Processo nº38/18.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº029/18, minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
AOS 09 DE MARÇO DE 2018

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

PATRÍCIA MUSSIO MOURA PELAIS

MÁRCIO KOJI NOKAI